



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA



FLS.: 009

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 007/99 - DE:19.03.99

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE  
SÃO PAULO E A SECRETARIA DA SEGURANÇA  
PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DE  
COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO, ATRIBUIDAS AO  
MUNICÍPIO PELA LEI Nº 9.503/97**

**SÉRGIO AUGUSTO FREITAS**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.**

**Artigo 2º) – O Convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no ANEXO I do Decreto Estadual nº 43.133, de 01.06.1998.**

**Artigo 3º) – O Prefeito Municipal poderá promover, em relação à minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou assim venha a entender, consideradas as especificidades do Município.**

**Artigo 4º) – Para despesas eventualmente decorrentes da presente Lei, e da execução do Convênio, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.**

**Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,  
aos dezanove de março de 1999**

**SÉRGIO AUGUSTO FREITAS**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.**

**Igarapava-SP., 19 de março de 1999.**

**TÂNIA MARA HERRERA DE JESUS**  
Encarregada da Secretaria Geral